



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto a celebração de **Contrato de Programa** com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **CODANORTE**, pautando na prestação de serviço de gestão associada, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a reforma da Unidade de Triagem e Compostagem localizada na zona rural do Município de Varzelândia, para processamento adequado dos resíduos sólidos coletados pelos Municípios Consorciados, quais sejam: **Varzelândia, Ibiracatu e São João da Ponte**, conforme acordo firmado pelos Prefeitos dos Municípios supracitados em reuniões realizadas no decorrer do ano de 2021 e 2022; contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, com o Município de Varzelândia, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato, na planilha orçamentária de custos, no cronograma físico-financeiro, no projeto arquitetônico e no memorial descritivo, instrumentos estes que foram apresentados pelo CODANORTE e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente **“HOMOLOGAÇÃO”**, inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022– Dispensa de Licitação nº: Nº 013/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrita no CNPJ: **19.193.527/0001-08**, pelo valor global estimado de **R\$ 202.823,40 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, ficando **R\$101.411,70 (cento e um mil e quatrocentos e onze reais e setenta centavos)**, correspondente à primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota parte, a ser repassado no ato da assinatura do contrato e **R\$101.411,70 (cento e um mil e quatrocentos e onze reais e setenta centavos)**, correspondente à segunda e última parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota parte, a ser repassado após a primeira medição da obra através de contratação direta e por dispensa de licitação, conforme detalhado no projeto básico, com fulcro no art. 24, incisos XXVI da Lei Federal 8666/93, por um período de 12 meses.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Público.

São João da Ponte/MG, 21 de setembro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal